



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI Nº. 2469 – 25/01/2012

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo discriminadas, as seguintes contribuições, auxílios e/ou subvenções, até o limite a seguir expresso:

ENTIDADE	R\$	DESPESA
ACCCOM - Associação de Combate ao Câncer do Centro-Oeste de Minas	3.000,00	470
ACIA - Associação Comercial e Industrial de Arcos/SEBRAE	65.000,00	262
AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de MG	3.600,00	67
AMM – Associação Mineira de Municípios	12.240,00	69
AMVI - Associação dos Municípios da Micro-Região do Vale do Itapeçerica	13.200,00	65
APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	70.000,00	293
APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais(Repasse)	41.500,00	490
Asilo Pousada dos Berto da SSVP de Arcos	20.000,00	308
Associação Conexão Vida	8.000,00	470
Associação Cultural Folia de Santos Reis	1.000,00	515
Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas	6.468,00	515
Associação Folia de Santos Reis	1.000,00	515
ASSOCIARCOS - Associação dos Artesãos De Arcos	12.400,00	515



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Banco de Cadeiras de Roda Loja Maçônica Vigilantes do Oeste	10.000,00	470
Clube dos Cavaleiros de Arcos	2.000,00	515
Conselho Central de Arcos da SSVF	20.000,00	308
Corporação Musical Nossa Senhora do Carmo	4.000,00	515
Cruzada Paroquial de Educação	150.000,00	260
ECOARCOS	2.000,00	515
Emater-Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de MG	78.000,00	103
Núcleo de Apoio Familiar Elshaday – NAF	6.000,00	470
Santa Casa de Arcos	600.000,00	468
Sociedade "Os Pequenininos de Deus"	80.000,00	264
Sociedade Amigos de Arcos – SAARCOS	4.000,00	308
Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos	13.000,00	470
Sociedade dos Seresteiros de Arcos	4.000,00	515
	1.230.408,00	

Parágrafo único – A transferência das contribuições, auxílios e/ou subvenções, ora autorizados, serão limitados nos mesmos termos e condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Além do valor previsto no Art. 1º, fica elevada a subvenção concedida a Santa Casa de Arcos a importância de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único – Os recursos necessários para atender o disposto neste artigo, serão provenientes do superávit financeiro de 2011, redução da despesa ou excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos necessários a ocorrer às despesas previstas nesta Lei estão consignados em dotações orçamentárias próprias, em vigência para o exercício de 2012.

Parágrafo único – A prestação de contas de que trata este artigo, será encaminhada em cópia ao Legislativo para análise e apreciação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 4º - A liberação dos recursos está condicionada à apresentação do Plano de Trabalho, devidamente atuado, registrado em Processo Administrativo, bem como da aprovação da Prestação de Contas do exercício anterior, relacionado a transferências municipais.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de janeiro de 2012.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal